



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2598-12065/2026
Secretaria Municipal de Administração

Objetivo: Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pirapó, pelo período de 60 meses consecutivos.

Justificativa: A contratação se faz necessária para atender às demandas da Administração Pública Municipal, visando efetuar o pagamento da folha dos servidores do Município, tendo em vista o iminente vencimento do contrato vigente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a seleção de Instituição Financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários e contratados temporários da Administração.

Direta, em número aproximado de 297 (duzentos e noventa e sete), podendo ocorrer variações para mais ou para menos ao longo do período do contrato, pelo período de 5 anos consecutivos (60 meses). A contratação se faz necessária para atender às demandas da Administração Pública Municipal, visando efetuar o pagamento da folha dos servidores do Município, tendo em vista o iminente vencimento do contrato vigente.

A contratação é necessária para que se efetue o processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e FAPS de Pirapó/RS.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no planejamento da Administração Municipal, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade da operacionalização do pagamento da folha dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pirapó/RS.

A contratação da instituição financeira para a prestação dos serviços de processamento e pagamento da folha de salários encontra-se alinhada às necessidades da Administração e aos objetivos de planejamento e gestão dos recursos públicos.

A contratação terá vigência de **60 (sessenta) meses**, mediante cessão onerosa do direito de operacionalização da folha de pagamento, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para o Município, mediante o critério de **maior oferta**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço, objeto da contratação, têm natureza de serviços comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As peculiaridades da contratação estão pormenorizadas no termo de referência.

A contratação será realizada por meio de Concorrência, **com critério de julgamento por maior lance**, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a folha de pagamento dos últimos 3 (três) meses= junho/ julho/ agosto de 2026, podendo ocorrer breve variação ao longo dos meses, vide:

Salário de até R\$ 2.000,00 - 32 servidores

Salário de até R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00 - 93 servidores

Salário de até R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00 - 56 servidores

Salário de até R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00 - 72 servidores

Salário de até R\$ 5.000,01 a R\$ 7.000,00 - 27 servidores

Salário de até R\$ 7.000,01 a R\$ 10.000,00 - 14 servidores

Salário de até R\$ 10.000,01 - 3 servidores

Totalizando 297 matrículas.

Valor da folha de pagamento, com base nos salários dos meses de junho/julho/agosto de 2026

VALOR BRUTO	EXECUTIVO (ATIVOS)	RPPS (INATIVOS)	LEGISLATIVO	TOTAL MENSAL
JUNHO	713.839,35	364.419,67	60.671,30	1.138.930,32

JULHO	711.504,80	365.443,77	59.788,40	1.136.736,97
AGOSTO	734.318,94	365.443,77	59.788,40	1.159.551,11
TOTAL	2.159.663,09	1.095.307,21	180.248,10	3.435.218,40
VALOR LÍQUIDO	EXECUTIVO (ATIVOS)	RPPS (INATIVOS)	LEGISLATIVO	TOTAL MENSAL
JUNHO	534.292,19	297.972,62	47.970,26	880.235,07
JULHO	534.292,19	297.972,62	46.416,39	878.681,20
AGOSTO	555.700,51	298.357,29	46.916,67	900.974,47
TOTAL	1.624.284,89	894.302,53	141.303,32	2.659.890,74

* A quantidade de servidores por faixa salarial poderá variar conforme pagamento de horas extras; funções gratificadas; convocações e/ou demais créditos originários do vínculo entre o servidor e o Município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada às necessidades do Município de Pirapó/RS, foi realizado levantamento de mercado considerando as alternativas disponíveis para a operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Após a análise das alternativas, verificou-se que a **cessão onerosa da folha de pagamento mediante procedimento licitatório**, com critério de julgamento pelo **maior valor ofertado**, apresenta-se como a solução mais vantajosa para o Município, por possibilitar a seleção de instituição financeira em condições competitivas e, simultaneamente, proporcionar receita ao Município.

O levantamento também considerou contratações e procedimentos semelhantes realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, verificando-se que a operacionalização da folha de pagamento mediante cessão onerosa constitui alternativa utilizada pelo Poder Público para obtenção de maior vantagem econômica.

Dessa forma, conclui-se que a realização de **procedimento licitatório para cessão onerosa do direito de operacionalização da folha de pagamento pelo período de 60 (sessenta) meses**, mediante julgamento pelo **maior valor ofertado**, mostra-se

adequada e compatível com o interesse público, devendo o valor mínimo da oferta ser definido com base em pesquisa e avaliação econômica da folha objeto da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação ora almejada o valor mínimo total aceitável para a cessão onerosa da folha de pagamento no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Tal valor revela-se compatível com os preços praticados pelo mercado recentemente, conforme demonstrado na pesquisa realizada com base em dados disponíveis no sistema Licitacon, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à pesquisa de preços e à estimativa de custos.

Município Valor da Cessão Onerosa - Nº Servidores - Média por Servidor

São Valério do Sul R\$ 350.000,00 -291 - R\$ 1.202,74

Lindolfo Collor R\$ 274.191,00 -307- R\$ 893,13

Inhacorá R\$ 150.000,00 – 220 - R\$ 681,82

Média Final R\$ 925,33

Com base nos dados acima, apurou-se uma média de valor por servidor de R\$ 925,33. Aplicando-se essa média ao quantitativo atual de 297 servidores no Município de Pirapó, obtém-se o valor estimado de R\$ 274.824,00.

Considerando, contudo, que o número de servidores municipais pode variar ao longo da vigência contratual, bem como os reajustes decorrentes de perdas inflacionárias que impactam os valores da folha de pagamento, adota-se como valor de referência para fins de negociação a quantia **mínima de R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da proposta é a seleção de empresa especializada para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários e contratados temporários, da Administração Direta, em número aproximado de 297, podendo ocorrer variações para mais ou para menos ao longo do período do contrato, pelo período de 5 anos (60 meses) consecutivos.

O Município teve o seguinte dispêndio com a folha de pagamento nos últimos três meses:

	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
	EXECUTIVO (ATIVOS)	
JUNHO	713.839,35	534.292,19
JULHO	711.504,80	534.292,19
AGOSTO	734.318,94	555.700,51
	RPPS (INATIVOS)	
JUNHO	364.419,67	297.972,62
JULHO	365.443,77	297.972,62
AGOSTO	365.443,77	298.357,29
	LEGISLATIVO	
JUNHO	60.671,30	47.970,26
JULHO	59.788,40	46.416,39
AGOSTO	59.788,40	46.916,67

*A contratada deverá manter na sede do Município de Pirapó um ponto de autoatendimento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o objeto é único.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, auferido a maior remuneração possível para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração indicará os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor Município: Lauri Luiz Scheeren. **Fiscal:** Caiandra Correa Dias

Gestor FAPS: Rudinei Lorenz Unfried. **Fiscal:** Cleida Regina Klein Britz.

Gestor Câmara Municipal: Zilmar Simon do Canto. **Fiscal:** Larissa Bitencourt Couto.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro Comissão de Licitação, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços praticados no mercado.

Pirapó, 10 de setembro de 2026.

Claudia Schneider de Jesus Mendes

Responsável pela Elaboração